

Autoriza abertura do crédito especial de Cr\$ 2.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do crédito especial de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender às despesas realizadas com a inscrição e representação de Patos no I Congresso Estadual dos Municípios, realizado em Campina Grande.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS , EM 30 DE JUNHO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Daroylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -